

# PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

## 1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE		04.981.194/0001-04	17/03/1994
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua Morro da Pedra Branca, 795		Nova Esperança	(47) 99106-5122 viverlivrect@gmail.com marcosviverlivre2016@gmail.com site: <a href="http://viverlivrecomunidadeaterapeutica.blogspot.com/">http://viverlivrecomunidadeaterapeutica.blogspot.com/</a>
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.336-050
<b>NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC)</b>			
Sirlei dos Santos Caçapietra	CPF:	CI: 1006467921 SSP/RS	Fone: (47) 9106-5122
<b>BANCO</b>			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	5271-X	329130-8	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

### 2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)	2.1.2– Período de Execução do Objeto
<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolhimento / tratamento / reinserção social de pessoas endentes químicas e alcoólicas.</li> </ul> <p><u>Identificação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acolhimento de pessoas para tratamento contra endência química e alcoólica do sexo masculino e feminino</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Início: 01/07/2023</li> <li>Término: 31/12/2023</li> </ul>

### 2.2 – Demonstração do nexu entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Descrição e público alvo: internação de homens e mulheres dependentes químicos e alcoólicos que vivam em situação de vulnerabilidade social, sem condições de investir no próprio tratamento, a fim de resgatá-los e oferecer uma oportunidade de tratamento e mudança de vida.

Com base na Resolução CONAD N° 01/2015, que, regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; buscamos esse convênio objetivando contribuir para o apoio ao grupo de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e para a redução dos índices de consumo de drogas. Como prevê a referida resolução, no custeio de vagas em comunidades terapêuticas.

As comunidades terapêuticas (CTs), aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, não governamentais, em ambiente não hospitalar, com orientação técnica e profissional, se apresentam como locais os quais a principal ferramenta é a convivência entre pares, é uma abordagem de ajuda mútua. Segundo o psiquiatra Maxwell Jones, a definição de CT é: "grupo de pessoas que se unem com um objetivo comum e que possui uma forte motivação para provocar mudanças". Esse objetivo comum surge da dependência química e conseqüentemente a desestruturação que ocorre na vida usuários. A partir dessa desestruturação ocorre uma maior disponibilidade de abertura e transformações na vida dos sujeitos, que percebem a inviabilidade de permanecer com esse estilo de vida, sem regras, sem apoio, adoecidos, muitas vezes em situação de rua.

As CTs "nasceram" no Brasil, antes de existir outra política pública de atenção à dependência química. Provindas da iniciativa da sociedade civil organizada, buscavam alternativas de atendimento a pessoas com essa problemática, e acabaram se multiplicando, visto a necessidade de tratamento, e a proporção que essa demanda alcançou nacional e mundialmente, agregada a questão da violência e criminalidade, atingindo a todas as classes e faixas etárias.

O entendimento sobre as drogas saiu do campo da justiça, visto que eram considerados delinquentes e que a dependência é uma questão apenas de caráter e escolha, e migrou para o campo da saúde, sendo a dependência química, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma doença. É evidente os danos decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, que afeta diversos âmbitos do usuário(a): pessoal, familiar, social, econômica, saúde e segurança pública entre outras. Dessa forma, é essencial que se ofereça assistência aqueles(as) que buscam auxílio para sua dependência, bem como às famílias, que geralmente acabam adoecendo junto.

Buscando direcionar o trabalho da nossa Instituição, em nosso Plano Terapêutico os acolhidos passam pelas seguintes etapas: acolhimento de chegada na Instituição, atendimento psicológico individualizado e em grupo, atendimento de enfermagem, aconselhamento pastoral, atendimento realizado por monitores, atividades física, recreativas, atividades da vida diária (higiene pessoal, limpeza e organização do ambiente de convívio), atividades produtivas e profissionalizantes, atividades em grupo de prevenção à recaída, programa 12 passos, atendimento à família, promoção da convivência familiar e comunitária, e, por último, atividades pertinentes à administração da instituição que visam garantir o bom funcionamento e serviços prestados pela instituição a pessoa acolhida. A atenção e assistência à saúde física e mental são realizadas através de consultas e exames periódicos junto aos atendimentos disponíveis nos Serviços de Saúde do Município.

Partindo dos princípios acima previstos e com objetivo de proporcionar um tratamento terapêutico-educativo, que reabilite o sujeito dependente químico, proporcione um resgate de valores, reintegração familiar e social, adquirindo uma verdadeira mudança de vida, que a Comunidade Terapêutica Viver Livre vem conduzindo seus trabalhos.

**3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;**

**3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)**

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
<b>Meta 1</b>			
Acolhimento, tratamento e atendimento, para pessoas do sexo masculino ou feminino para tratamento e recuperação contra	<b>ATIVIDADE 1 - Atendimentos:</b>		
	• Individual	360	100 %
	• em Grupo	96	100 %
	• Familiar	24	100 %
	• Médico (clínico geral)	120	100 %
	• Médico (Dentista)	120	100 %
	<b>ATIVIDADE 2 - Atividades físicas:</b>	120	

dependência química e alcoólica.	• Técnicas de relaxamento, consciência do corpo e movimento	48	100 %
	• Futebol	96	100 %
	<b>ATIVIDADE 3 - Avaliações:</b>		
	• CAPS AD	120	100 %
	<b>ATIVIDADE 4 - Orientações:</b>		
	• Orientar sobre risco de contaminação de doenças	12	100 %
	• Sobre limpeza e manutenção de seus pertences pessoais e espaço de convivência.	48	100 %
	<b>ATIVIDADE 5 - Cursos Profissionalizantes:</b>		
	• Fiscalização de contêineres (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos aos Homens, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	02	100 %
	<b>ATIVIDADE 6 - Palestras:</b>		
	• Prevenção de Recaída	48	100 %
	• sobre a música como linguagem	48	100 %
	• Trabalhando as emoções com a música.	48	100 %
	• AA e NA	48	100 %
	<b>ATIVIDADE 7 - Oficinas Socioeducativas:</b>		
	• Contoterapia;	48	100 %
	• Musicoterapia	48	100 %
	• Arteterapia	48	100 %
	• Videoterapia	48	100 %
	<b>ATIVIDADE 8 - Acompanhamentos psicológicos</b>	360	100 %
	<b>ATIVIDADE 9 - Atividades educativas:</b>		
	• leitura de texto	48	100 %
• questionário dirigido de interpretação	48	100 %	
• "continue o conto e dê outro final a ele"	48	100 %	

**3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):**

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – CUSTO ESTIMADO P/ ATIVIDADE	3.2.5 – (%)CUSTO ESTIMADO X VALOR GLOBAL
<b>Atividade 1</b>			Custo diluído	Percentual diluído
Atendimentos	sede	variável		
<b>Atividade 2</b>				
Atividade Físicas	sede	Variável		
<b>Atividade 3</b>				
Avaliações	sede	360		
<b>Atividade 4</b>				
Orientações	Sede	variável		
<b>Atividade 5</b>				
Cursos Profissionalizantes	Sede	02		
<b>Atividade 6</b>				
Palestras	Sede	48		
<b>Atividade 7</b>				
Oficinas Socioeducativas	Sede	12		
<b>Atividade 8</b>				
Acompanhamentos Psicológicos	Sede	360		
<b>Atividade 9</b>				
Atividades Educativas	Sede	48		

### 3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	
		<b>Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)</b>		20	
	Atividade 2	Edinho Lucio (Coordenador)		40	
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	
		<b>Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)</b>		40	
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	
		Edinho Lucio (Coordenador)		40	
	Atividade 3	Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	

		<b>Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)</b>	40	R
		<b>Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)</b>	40	B
		<b>Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)</b>	40	E
		<b>Edinho Lucio (Coordenador)</b>	40	C
		<b>Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)</b>	40	T
		<b>Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)</b>	40	F
	<b>Atividade 4</b>	<b>Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)</b>	40	E
		<b>Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)</b>	40	E
		<b>Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)</b>	40	C
		<b>Edinho Lucio (Coordenador)</b>	40	T
		<b>Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)</b>	40	F
	<b>Atividade 5</b>	<b>Fabio Narcizo Michelin (Coordenador)</b>	40	E
		<b>Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)</b>	40	C
		<b>Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)</b>	40	T
	<b>Atividade 6</b>	<b>Fernanda Amandio (Psicóloga)</b>	20	

		<b>Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)</b>		<b>20</b>		
		Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Laisele Mombaque Aurélio (Técnica de enfermagem)		20		
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40		
	Atividade 7	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20		
		<b>Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)</b>		<b>20</b>		
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40		
		Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Laisele Mombaque Aurélio (Técnica de enfermagem)		20		
		Atividade 8	Priscila Christianetti (Psicóloga)		20	
			Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	
		<b>Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)</b>		<b>20</b>		
	Atividade 9	Priscila Christianetti (Psicóloga)		20		
		Fernanda Amandio (Psicóloga)		20		
		<b>Aurea Fabiane dos Santos Caçapietra (Psicóloga)</b>		<b>20</b>		

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
------------	---------------	---------------	----------------	-------------

<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	Reais (R\$)	<b>06</b> <b>06</b>	30.000,00 20.000,00	180.000,00 120.000,00
<b>Total Global do Repasse</b>			<b>R\$:</b>	<b>180.000,00</b> <b>120.000,00</b>

#### 4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Psicólogo(a)	06 06	1.800,00 600,00	10.800,00 3.600,00	8,33% 8,33%
2 – Psicólogo(a)	06 06	1.800,00 600,00	10.800,00 3.600,00	8,33% 8,33%
3 – Psicólogo(a)	06	600,00	3.600,00	8,33%
4- Encargos Sociais	06 06	4.100,00 6.700,00	24.600,00 40.200,00	12,67% 12,67%
5- Técnica em Enfermagem	06 06	1.500,00 600,00	9.000,00 3.600,00	6,00% 6,00%
6- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
7- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
8- Coordenador(a)	06 06	1.200,00 600,00	7.200,00 3.600,00	5,00% 5,00%
9- Coordenador(a)	06	600,00	3.600,00	5,00%
10- Auxiliar Administrativo	06 06	1.500,00 600,00	9.000,00 3.600,00	5,00% 5,00%
11- Agente Comunitário em SPA	06 06	1.000,00 600,00	6.000,00 3.600,00	5,00% 5,00%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação <b>NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;</b>				
III - custos indiretos <b>NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO</b> , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Energia Elétrica	06 06	1.700,00 2.000,00	11.900,00 12.000,00	4,33% 4,33%
2 – Alimentação	06 06	7.446,00 3.000,00	44.676,00 18.000,00	18,33%
3 – Produtos de Higiene e Limpeza	06 06	4.000,00 1.300,00	24.000,00 7.800,00	8,54% 8,54%
4 – Serviços de Contabilidade	06 06	954,00 1.000,00	6.678,00 6.000,00	3,12%
5 – Telefonia	06	600,00	4.200,00	2,00%
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes <b>ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO</b> e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				

<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>100,00%</b>
		<b>120.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto<sup>1</sup>

**5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)**

Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
2023	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2023	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	30.000,00 20.000,00	
<b>Total Geral do Concedente</b>						<b>R\$:</b>	<b>350.000,00</b>

**5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOUVER)**

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Geral do Concedente</b>						<b>R\$:</b>	<b>0,00</b>

<sup>1</sup> nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

**6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:**

6.1 - META	6.2 – PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/01/2023 01/07/2023	31/12/2023
Atividade 1	01/01/2023	31/12/2023		
Atividade 2	01/02/2023	31/12/2023		
Atividade 3	01/03/2023	31/12/2023		
Atividade 4	01/04/2023	31/12/2022		
Atividade 5	01/05/2023	31/12/2023		
Atividade 6	01/06/2023	31/12/2023		
Atividade 7	01/07/2023 01/07/2023	31/12/2023		
Atividade 8	01/08/2023 01/08/2023	31/12/2023		
Atividade 9	01/09/2023 01/09/2023	31/12/2023		
	01/10/2023 01/10/2023	31/12/2023		
	01/11/2023 01/11/2023	31/12/2023		
	01/11/2023 01/12/2023			



**7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:**

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta I	Relatórios Circunstanciados das Atividades desenvolvidas, Atas, Estrutura Física da Entidade para visitas, Lista de Presença, Prontuários de encaminhamentos, Registro de Visitas de familiares

**8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**9 - DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de execução.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú SC, 12 de junho de 2023.

04.981.194/0001-04  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE  
R: Morro da Pedra Branca, 795 - Nova Esperança  
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú SC

  
Sirlei dos Santos Caçapietra  
Presidente